



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.826

“Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, e dá outras providências.”
O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Art. 2º O benefício eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e ou caso fortuito, e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por situação de vulnerabilidade temporária a que se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos, nos termos do art. 7º, do Decreto Federal nº. 6.307, de 2007:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - de desastres e de calamidade pública que afetem o domicílio;

IV - de outras situações de vulnerabilidade temporária que comprometam a sobrevivência.

Art. 4º O benefício eventual destina-se às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou renda per capita inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, salvo o disposto no artigo 10, e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto desta Lei.

§ 2º Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos no caput deste artigo poderão ser contemplados com o benefício eventual, após parecer técnico conclusivo da vulnerabilidade emitido pela equipe técnica do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§ 3º A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestante, nutriz, famílias e indivíduos atingidos por calamidade pública.

Art. 5º Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política Pública de Assistência do Município, são:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Auxílio Alimentação;

IV - Auxílio Moradia.

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, em recursos financeiros, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por

nascimento de membro da família, limitado ao valor de 5(cinco) UFMB's.

Art. 7º O benefício do auxílio natalidade destinado à família alcançará preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; e

III - apoio à família no caso de morte da mãe e demais providências que a equipe técnica do Órgão Gestor da Política de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 8º O benefício eventual auxílio natalidade, destina-se a famílias residentes no município com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 9º O auxílio funeral constitui-se em parcela única, não contributiva, de assistência social, sob a forma de pecúnia, exceto quando se tratar de pessoa em situação de rua.

§ 1º O Auxílio funeral será limitado ao valor de 14 (quatorze) UFMB's, mediante comprovação das despesas.

§ 2º Quando a concessão do benefício do auxílio funeral for a pessoas em situação de rua, este será prestado na forma de bens consumo ou através de contratação de serviços com empresa terceirizada, devendo a equipe técnica da unidade em que o usuário tiver sido atendido firmar declaração de inexistência de vínculos familiares.

Art. 10 O benefício eventual, na forma de auxílio-alimentação, se constitui em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa ou de sua família, decorrentes de falta de acesso a condições e meios para suprir a manutenção mínima cotidiana de alimentação do solicitante ou de sua família.

Parágrafo único. O auxílio alimentação poderá consistir na oferta de gêneros alimentícios que garantam a sobrevivência do grupo familiar por um período máximo de 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar o valor mensal de 4 (quatro) UFMB's.

Art. 11 O Auxílio Moradia destina-se às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 12 O Auxílio Moradia, é a garantia de moradia para as famílias que tiveram imóveis interditados, destruídos ou parcialmente destruídos em decorrência de desastre, calamidade pública, situação de risco, situação de emergência em especial em áreas de risco.

Art. 13 O Auxílio Moradia destina-se também a atender mulheres vítimas de violência familiar, em situação de vulnerabilidade social e risco, que por contingências extremas tenham que se afastar temporariamente do seu lar.

Art. 14 O aluguel social será limitado ao valor máximo de 13 (treze) UFMB's por família sem moradia para pagamento de aluguel de imóvel, na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do Aluguel Social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

Art. 15 São condições para a concessão do aluguel social, nos casos previstos no artigo 11 desta Lei, que a residência da família:

I - tenha sido total ou parcialmente destruída;

II - tenha sido total ou parcialmente destruídos, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelas concessionária de serviços Públicos;

III - apresente problemas estruturais graves;

IV - esteja situada em área e sob o risco iminente de desabamento ou desmoronamento;

V - tenha sido objeto de auto de interdição;

VI - inviabilização do uso ou acesso do imóvel residencial do beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelas concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. Nos casos indicados nos incisos II

e VI, deste artigo, o Poder Executivo poderá buscar o ressarcimento dos pagamentos efetuados junto aos Órgãos ou empresas responsáveis pelo sinistro.

Art. 16 Para fins desta Lei, a interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil ou órgão equivalente com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.

Art. 17 Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Lei, os imóveis localizados no Município que possuam condições de habitabilidade, estejam situados fora de área de risco, devidamente regularizados e com o pagamento dos impostos e taxas em dia.

Art. 18 A escolha do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

Art. 19 O Município não se responsabiliza por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário do aluguel social.

Art. 20 O benefício do aluguel social será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta corrente.

§ 1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento a que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação, devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do aluguel social.

§ 3º A continuidade do pagamento é condicionada à comprovação mensal, mediante recibo, de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Fazenda, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até efetiva comprovação, salvo no primeiro mês.

Art. 21 É vedada a concessão do benefício do aluguel social a mais de um membro da mesma família cadastrada, que resida no mesmo núcleo familiar.

Art. 22 O aluguel social não será concedido à família ou pessoa que possuir mais de um imóvel em seu nome.

Art. 23 Perderá o benefício do aluguel social a família que:

I - For contemplada com alguma moradia no âmbito de qualquer programa de habitação, seja ele municipal, estadual ou federal ou, ainda, nos casos em que venha a adquirir, a qualquer título, um imóvel;

II - Tiver sanadas as causas que ensejaram a concessão do benefício;

III - Alcançar autonomia financeira deixando de preencher os critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei;

IV - Ficar comprovada a utilização indevida do benefício;

V - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Art. 24 O Auxílio Moradia, por constituir-se em uma prestação temporária, será concedido pelo tempo máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, excepcionalmente, nos casos em que o município tenha responsabilidade na recuperação das condições de habitabilidade do imóvel residencial original.

Art. 25 O Órgão Gestor da Política de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá elaborar anualmente o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através de deliberação específica.

Parágrafo único. O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

Art. 26 Caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante o exercício financeiro subsequente de acordo com o Plano de Concessão definido no artigo 25 desta Lei.

Art. 27 Fica o Poder Executivo, atendidas as disposições legais pertinentes, autorizado a prestar os serviços de forma indireta em parceria com as instituições privadas vinculadas à rede da Proteção Social.

Art. 28 Ao Município compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II - a elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias, realizadas pela Proteção Social Básica e Especial, vinculadas ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

III - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

IV - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à normatização e à operacionalização dos benefícios eventuais;

V - a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral das famílias beneficiárias;

VI - o cadastramento das famílias atendidas com benefícios eventuais no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais.

Art. 29 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - fiscalizar a aplicação desta lei, bem como fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II - avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

Art. 30 O Município em conjunto, ou separadamente, com o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 31 As despesas com os benefícios eventuais, previstos nesta Lei, correrão à conta das dotações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social e provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 32 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários, no Orçamento do Município, para a execução do programa instituído por esta Lei.

Art. 33 O Município regulamentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a concessão dos benefícios eventuais de que trata esta Lei, devendo dispor sobre o procedimento administrativo a ser adotado para a sua implantação.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.398, de 07 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 05 de setembro de 2017;
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 078/2017 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 4.827

“Altera a Lei Municipal nº 4.820 de 20 de julho de 2017 e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 7º, inciso II da Lei nº 4.820, de 20 de julho de 2017, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º ...

II - Multa de 2 (duas) UF do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 05 dias de setembro de 2017;
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 083/2017 – Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Barbacena, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena.

Ordem	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Infração
1	E100049555	GMS4203	GM/MONZA SL EFI	04/08/2017	07:46:50	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
2	E100049764	GUH2038	G M / C O R S A WIND	06/08/2017	08:15:55	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
3	AG02097875	EVJ8455	C H E V R O L E T / ONIX 1.4MT LTZ	01/08/2017	20:36:34	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
4	E100049192	GML8760	VW/PARATI 16V	31/07/2017	20:41:15	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
5	E100049852	KTT1980	FIAT/UNO S 1.5	06/08/2017	09:15:25	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
6	AG02097492	LNQ7083	FIAT/UNO MILLE FIRE	09/08/2017	16:31:58	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
7	E100050006	HEI6922	FIAT/IDEA HLX FLEX	06/08/2017	08:52:29	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
8	AG02100127	PZA4264	F O R D / E C O S - PORT FSL 1.6B	07/08/2017	14:10:56	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
9	AG02100124	HNC6053	VW/GOL 1.0	06/08/2017	13:58:37	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
10	AG02097498	GKS1831	FIAT/UNO MILLE FIRE	09/08/2017	18:57:52	Parar na contramão de direção
11	E100049302	GMS7819	FIAT/UNO ELEC-TRONIC	02/08/2017	13:39:47	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
12	AG02095991	HAZ9927	Y A M A H A / Y B R 125E	08/08/2017	17:00:05	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
13	E100049973	PVA1493	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	04/08/2017	23:37:38	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
14	E100049126	LLQ4454	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	30/07/2017	08:29:06	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
15	AG02098877	GTV5672	VW/QUANTUM CL 1800 I	03/08/2017	15:19:49	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
16	E100049863	GZO2170	FIAT/UNO MILLE FIRE	06/08/2017	12:54:33	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
17	E100049654	OMD3717	FIAT/PUNTO AT-TRACTIVE	05/08/2017	06:39:20	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
18	E100049995	OMD3717	FIAT/PUNTO AT-TRACTIVE	05/08/2017	06:19:05	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
19	E100049610	KMK5277	GM/MONZA GL	04/08/2017	09:47:52	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
20	E100049434	PVX7708	FIAT / S T R A D A ADVENTURE CD	03/08/2017	01:41:03	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
21	AG02099303	GZQ7846	I/FIAT SIENA ELX	09/08/2017	14:02:40	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
22	E100049951	PYA0233	C H E V R O L E T / ONIX 1.4AT LTZ	02/08/2017	12:22:00	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
23	AG02099311	HCE1963	VW/CROSSFOX	09/08/2017	09:07:22	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora
24	E100049709	GKS7105	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	05/08/2017	13:13:58	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
25	AG02100118	HLX3623	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	04/08/2017	14:09:47	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

26	E100049490	GTL3388	HONDA/CIVIC LX	03/08/2017	19:03:34	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
27	AG02099475	GZI4239	VW/POLO 1.6	03/08/2017	15:57:51	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
28	AG02096700	OPS8376	FIAT/STRADA TREK CE 1.6	07/08/2017	09:40:48	Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran
29	AG02099308	PXT2257	CHEVROLET/MONTANA LS	09/08/2017	09:47:51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
30	AG02096483	ORB4924	FORD/FIESTA HA 1.5L S	05/08/2017	11:10:03	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
31	E100049808	GKS6308	PEUGEOT/206SW 16FE FXA	06/08/2017	17:04:58	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
32	AG02097493	EVC9346	I/JAC J3 TURIN	09/08/2017	19:30:00	Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, s/ credencial
33	E100049665	NXY7595	FIAT/PALIO AT-TRACTIV 1.0	05/08/2017	18:19:31	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
34	AG02096486	OXI6459	FIAT/SIENA AT-TRACTIV 1.4	05/08/2017	11:50:10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
35	E100049137	NBG8171	I/PEUGEOT 207 SP	30/07/2017	11:37:26	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
36	AG02099470	JQX8446	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	03/08/2017	08:36:30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
37	E100049687	PWL9079	FORD/KA SE 1.0 HA	05/08/2017	07:12:43	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
38	E100049775	GSZ9291	I/SEAT IBIZA	06/08/2017	12:21:22	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
39	E100049930	GWK0610	VW/GOL SPECIAL	06/08/2017	18:56:13	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
40	AG02099474	GKS8202	FORD/KA FLEX	03/08/2017	15:38:18	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
41	E100049820	KVD8904	HONDA/CITY LX FLEX	06/08/2017	08:48:39	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
42	AG02096478	MPG9780	GM/CHEVETTE	02/08/2017	15:07:38	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
43	AG02099304	PVJ2006	I/CHEV TRACKER LTZ AT	09/08/2017	15:20:01	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
44	AG02096696	PXO4779	VW/UP MOVE MB	04/08/2017	14:04:27	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
45	AG02099307	PWE2676	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	09/08/2017	09:49:00	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
46	AG02099309	PWE2676	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	09/08/2017	09:49:19	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
47	E100049962	PXW5643	FORD/ECOS-PORT FSL 1.6B	03/08/2017	06:38:50	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
48	AG02095989	GKR8236	VW/KOMBI	05/08/2017	16:40:05	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
49	E100050072	GRG5994	VW/SAVEIRO	07/08/2017	19:52:54	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
50	E100049720	KWT3420	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	05/08/2017	21:02:56	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
51	AG02100131	GLB6770	FIAT/UNO FIORINO 1.5	09/08/2017	17:10:41	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
52	E100049489	HGZ5248	HONDA/CIVIC LXS	03/08/2017	16:38:58	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
53	AG02100126	GSZ6868	FORD/KA GL IMAGE	07/08/2017	09:59:12	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
54	E100049698	MTA8597	GM/MONTANA CONQUEST	05/08/2017	12:12:55	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
55	E100049478	PWZ5264	YAMAHA/FAZER250 BLUE-FLEX	03/08/2017	13:58:51	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Barbacena, 31 de Agosto de 2017
Dimas da Silva Teixeira
Autoridade Municipal de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Fornecedor: Restaurante e Confeitaria Casa do Morango de Barbacena Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.558/0001-01. Processo Licitatório nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro o fornecimento de refeições prontas do tipo "marmiteix", visando atender a Casa de Acolhimento e Casa de Passagem, conforme especificações do (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 186.148,80 Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Tatiana da Rocha Beppu (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Neto Distribuição Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.844.952/0001-05. Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de materiais de copa/cozinha, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 9.828,00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Carla Carolina da Silva (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Wilson da Silva Brum - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08. Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de materiais de copa/cozinha, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 5.732,70. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Wilson da Silva Brum (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Alimentos Rogel Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.001.898/0001-79. Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 18.120,00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Bruna Silva Rocha Rangel (Em-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

presa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81. Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 14.025,84. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Jorge Cupertino da Silva(Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Neto Distribuição Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.844.952/0001-05. Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 19.075,60. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Carla Carolina da Silva (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Fornecedor: Alimentos Rogel Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.001.898/0001-79. Processo Licitatório nº 016/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 28.913,20. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Bruna Silva Rocha Rangel (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Fornecedor: Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81. Processo Licitatório nº 016/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 40.495,10. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Jorge Cupertino da Silva (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2017.

Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570/0001-34. Fornecedor: Neto Distribuição Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.844.952/0001-05. Processo Licitatório nº 016/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 74.668,38. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Carla Carolina da Silva (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Panificadora Laguardia Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77. Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de lanches nos locais onde serão desenvolvidas as atividades do CAPS, UBS, VIEP, Laboratório Municipal, Conselho Municipal, VISA, DST, CEREST e Ouvidoria, conforme especificações contidas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 174.780,00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Flávio Henrique Almeida Laguardia (Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 027/2017. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratado: Locadora Terramares Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07. Processo Licitatório nº 031/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Bituminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q, inclusive com a construção de meio-fio, sarjetas, passeios e sinalização viária, bem como a rede de águas pluviais, nos termos do Contrato de Repasse nº 822224/2015. Valor Total: R\$ 278.422,05 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Vigência: por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Data de assinatura: 21/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas – SEMOP) e Maris Stela Seabra da Mata (Empresa).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 079/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.084.062/0001-21. Processo Licitatório Nº 064/2014 – I.L. Nº 006/2014. Objeto: Alterar a 'Cláusula Terceira – Do Preço, totalizando a importância de R\$ 5.981,88, mensal, bem como prorrogar o prazo constante da 'Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência e Execução de Serviços, por mais

12(doze) meses, do contrato originário. Data de assinatura: 18/08/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e João Bosco Siqueira da Silva (Contratada).

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Contratado: Brasil Construções e Montagens LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.129.964/0001-95. Processo Licitatório nº 109/2014 – Concorrência Pública nº 009/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante do item 6.2.8 da Cláusula Sexta – Do Local, Dos Prazos e da Garantia dos Serviços, prorrogando até o dia 31/12/2018, do instrumento originário. Data de Assinatura: 12/07/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas – SEMOP) e Crézio Moraes Júnior (Empresa).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 093/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59. Contratado: Associação dos Diabéticos de Barbacena - ASSODIBAR, inscrito no CNPJ sob o nº 26.113.076/0001-17. Processo Licitatório Nº 064/2014 – I.L. Nº 006/2014. Objeto: Alterar a "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária", o item 5.1 e subitem 5.1.1 da "Cláusula Quinta – Do Pagamento" e da "Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência e Execução de Serviços", todas constantes do instrumento originário, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/07/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Liliana Chevtchouk (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Caçilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIAS

288 - NOMEANDO, a partir desta data, PAULO CÉZAR REIS DA SILVA, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, tendo como equipe de apoio a servidora Jacqueline Fonseca de Paula e o servidor Flávio Marques de Assis, em 31 de agosto de 2017 - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA (Rede) – PRESIDENTE.

289 - NOMEANDO, a partir desta data, Comissão de Licitação, composta pelos servidores: Paulo César Reis da Silva – Presidente, Jaqueline Fonseca de Paula – Relatora e Flávio Marques de Assis - Secretário, para todos os procedimentos licitatórios no exercício de 2017, em 31 de agosto de 2017 - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA (Rede) – PRESIDENTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA - PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL - Poder Legislativo
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº0037/2017 - CARTA CONVITE Nº 003/2017.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO SEDAN,



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

ZERO QUILOMETRO

DATA DA ABERTURA: 20/09/2017 às 14:00 hs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 80.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004, neste ato representada pelo seu Presidente Odair José Ferreira, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº M-6.885.229, inscrito no CPF sob o nº 782.896.026-34, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada por seu Presidente através da Portaria Nº 289/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 (com as alterações da Lei N.º 8883/94 e da Lei N.º 9.648/98) que realizará Licitação Pública, na Modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço para aquisição de 1(um) VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação Carta Convite Nº 003/2017.

01 – DA CARTA CONVITE:

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, e serão fornecidos no horário das 12hrs às 17hrs, à exceção do dia 19/09/17 fornecidos até às 14:00hrs, ou seja, até 24 horas antes da data e hora da celebração do certame e ainda disponibilizado no site www.camarabarbacena.mg.gov.br.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto da presente licitação consiste na aquisição de 1(um) VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, tipo executivo, para transporte de passageiros, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação Carta Convite nº 003/2017 do tipo Menor Preço.

3.0 Os interessados deverão protocolizar os envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta de Preço direcionados à Comissão Permanente de Licitação, até às 14:00 horas do dia 19/09/2017 na sede do prédio da Câmara Municipal de Barbacena/MG na Praça dos Andradas, nº 112, Centro. Não haverá tolerância de horário. Separadamente, deverá ser protocolizada a Carta de Credenciamento de acordo com o Anexo II.

3.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 (DEZ) dias úteis após a entrega do bem objeto deste processo e sua respectiva Nota Fiscal através de depósito na conta bancária ou cheque nominal em nome da vencedora. Reservando-se à CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, o direito de reter o pagamento até ser SANADA quaisquer dúvidas/irregularidades relacionadas com as condições estabelecidas no presente certame ou ser paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acompanhada da Secretária Geral, pela empresa vencedora, preferencialmente de forma imediata, ou em no máximo, 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos da seguinte previsão orçamentária:

01.031.00472.189 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

Caberá aos componentes da Comissão Permanente de Licitação/CPL, fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório em comum acordo aos editados na Carta Convite.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem como também, outros interessados, desde que atuem no ramo do objeto licitado. Para tanto, todos os convidados e os não convidados deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência de até 24 horas da data de abertura das propostas. Neste ato deverão, para se credenciar no certame, protocolizar à Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal de Barbacena todos os documentos constantes do item 7.0, e a proposta de preço, conforme especificação a seguir:

6.2 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, devidamente lacrados e rubricados, à exceção do documento do Anexo II, pela licitante até às 14:00 horas do dia 19/09/2017, no endereço da CONTRATANTE, para o que se sugere a seguinte inscrição nos envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

6.3 – No dia 20 de setembro de 2017 às 14:00 horas, em ato público, serão abertos os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG.

6.4 - Os interessados poderão ser representados por procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

6.5 – Não será considerada a proposta encaminhada via e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX) com AR, recebida até o dia 19 de setembro às 14:00 horas de abertura dos envelopes.

6.4 – A empresa licitante custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

6.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou apresentar no ato da abertura dos envelopes, os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

A) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

C) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

D) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;

E) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física; Prova de regularidade com a Fazenda

Federal: Receita Federal / Seguridade Social – INSS / PGFN Dívida Ativa;

F) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;

G) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;

H) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

I) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.

7.1 - Além dos documentos acima, a empresa deverá anexar também:

a) Carta de Credenciamento de acordo com o Anexo II protocolizado independentemente dos envelopes;

b) Carta de manifestação de interesse no processo licitatório de acordo com o Anexo III;

c) Declaração das exigências para Habilitação, de acordo com o Anexo IV;

d) Declaração de menores e não nepotismo, de acordo com o Anexo VI;

e) Declaração de Ciência do Termo de Referência de acordo com o Anexo VII.

8.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Ser digitada e impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) Ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;

c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;

d) Indicar, em reais, o valor do veículo, inclusive os custos diretos e indiretos.

8.2 As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, inseridos no formulário de convite Anexo IX deste Edital.

8.3 As propostas deverão ainda conter:

8.3.1 Nome, número do CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone/fax e/ou email da empresa proponente;

8.3.2. Especificação detalhada do objeto licitado;

8.3.3. Termo de compromisso em que o licitante declarará sua obrigação de fornecer o objeto da licitação conforme estipulado no edital;

8.3.4. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omisso ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

8.6 - Os licitantes deverão colocar em sua proposta o menor preço para o produto licitado.

8.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus agregado ao valor do produto objeto da presente licitação, cuja responsabilidade pelo pagamento caberá exclusivamente à contratada.

8.8 - Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o cer-



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

tame, conforme modelo do Anexo IV, além dos certificados e/ou declarações exigidos nos anexos deste edital.

8.9 - Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações do bem proposto, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos e outros em formulário com timbre da empresa e assinatura.

8.10- As propostas deverão conter os prazos para serviços ou entrega do objeto ofertado, forma de pagamento e vigência dos preços.

8.11- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- Juntar Prospecto do equipamento solicitado no convite, ou seja, do veículo descrito neste edital;
- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;
- Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;
- Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

9.2. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2o. da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.3. Serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 7.0. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

9.5. Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos os ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

10.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- Contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- Seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar/impedir o julgamento.

11.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ATO

11.1 – O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

11.2 – Caso não haja a interposição de recursos no prazo previsto no item 12.1, a Comissão encaminhará ao Presidente da Câmara o resultado do processo para sua posterior Homologação e Adjudicação do bem licitado ao vencedor do certame.

12.0 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis na forma do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93, ou fazê-lo subir, informando devi-

damente à autoridade administrativa.

12.2 – Não caberá recurso quando a licitante tendo aceitado os termos do convite, vier, após julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12.3 – Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite.

12.4 – Exaurida a fase recursal, a autoridade competente deliberará sobre a homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

13.0 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – No prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 – O contrato será celebrado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Barbacena-MG, devendo seu extrato ser publicado no quadro de avisos localizado na sede da Câmara Municipal e no site oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93;

13.3 – A não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado no subitem de cláusula 13.2 deste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante infrator às penalidades previstas na lei, conferindo-se à Câmara Municipal de Barbacena-MG a faculdade de revogar a licitação ou convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 – Nos termos do § 2º do art. 64, da Lei 8666/93, quando o convocado não retirar e assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos na lei e neste edital, a Câmara Municipal de Barbacena poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a prazo e preço, sujeitando ao licitante infrator as penalidades previstas em lei, conforme disposto no art. 81, caput da Lei nº 8.666/93.

13.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

- Prova de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;
- Prova de quitação com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9042, de 30/03/95);
- O descumprimento do disposto nos subitens 13.5.1 e 13.5.2 impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei.

14.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.0 DA GARANTIA DA ENTREGA DO BEM

A Câmara Municipal de Barbacena/MG poderá exigir prestação de garantia na conformidade do disposto no artigo 56, § 5º da Lei nº 8.666/93, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades aludidas nos incisos I a III do referido artigo.

16.0 – DAS SANÇÕES

16.1 – O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos, assim como de quaisquer cláusulas do contrato, será considerado inadimplência e a sujeitará às seguintes cominações:

- Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) por dia do valor adjudicado.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barbacena/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

e) Perderá a garantia ofertada em favor da Câmara Municipal de Barbacena, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei, dando ainda ensejo à rescisão do contrato e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – A Câmara Municipal de Barbacena/MG poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de prévia notificação ou aviso, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93

16.3 – As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 20/09/2017, às 14:00 HORAS.

LOCAL: PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL - SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG ENDEREÇO: Praça dos Andrades, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004

17.2 – Todas as operações e decisões deste processo serão supervisionadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, com o apoio direto da sua Procuradoria Jurídica Geral, a quem compete supervisionar todos os procedimentos e avaliar o produto objeto desta licitação, podendo intervir a qualquer momento solicitando mudanças e adequações aos princípios legais.

17.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17.4 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.0 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Nº 8.666/93.

BARBACENA/MG, 11 de SETEMBRO de 2017.

PAULO CÉZAR REIS DA SILVA

Presidente da CPL

ANEXOS A ESTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Anexo V - RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MENORES E NÃO NEPOTISMO

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – PROPOSTA COMERCIAL

Anexo X - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2017

VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações mínimas a seguir:

02 - Motivação: A aquisição do objeto é necessária para o transporte direto do Presidente da Câmara Municipal, estando disponível, também para os membros da Mesa Diretora da Câmara, assim como também para os demais vereadores e servidores da área administrativa. Fortalece ainda o patrimônio utilizado pelo Poder Legislativo Municipal.

03 - Especificações Técnicas: Quantidade: 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 04(quatro) PORTAS; ANO DE FABRICAÇÃO e MODELO 2017 ou superior, com as seguintes especificações técnicas: PINTURA na Cor PRETA, Motorização MINIMA 1.6, Alimentação: BICOMBUSTÍVEL(Gasolina e Etanol); Portas: 04 PORTAS LATERAIS, com capacidade para 05 passageiros incluindo motorista; cinto de segurança para todos os ocupantes; Câmbio AUTOMÁTICO com, pelo menos, 05 MARCHAS a frente mais uma RÉ; Injeção: ELETRÔNICA; Direção ELETROASSISTIDA OU SIMILAR; Roda: DE LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO 15; Pneu: 175/65 compatível com a roda; Dimensões: Capacidade do Tanque de combustível: mínimo 50 LITROS; Portas: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM ÁUDIO COMPLETO; Segurança: Travas: ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; Airbag; no mínimo AIRBAG DÚPLIO, Ar-condicionado; INTEGRADO FRIO E QUENTE; Freios: A DISCO COM ABS E EBD, Vidros elétricos com sistema antiesmagamento, sensor de estacionamento; Manual do Proprietário e de Manutenção em idioma português; garantia mínima de 3 anos, com fábrica em território nacional.

Demais itens: Apoio de cabeça dianteiro, Tapetes internos de borracha; Janelas e equipamentos exigidos pelo CONTRAM; Licenciamento e emplacamento para a Câmara Municipal de Barbacena, IPVA isento.

04 - Prazo, local e Condições de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue, preferencialmente de forma imediata, ou em no máximo, 30 dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado no Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.

05 - Condições de pagamento: Contra Nota de Empenho de Despesa, em parcela única, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do efetivo recebimento do objeto e sua respectiva Nota Fiscal.

06 - Do Recebimento, contato telefone-e-mail: O objeto desta licitação será recebido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, maiores esclarecimentos pelo telefone Nº (32)3333-1015 ou pelo e-mail: camarabarbacena@yahoo.com.br.

07 - Critério de Avaliação das Propostas: As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO e será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa que apresentar melhor oferta para esse critério e atenda todas as demais especificações contidas neste Anexo I.

08 - Valores Referenciais de Mercado: O preço máximo indicado fora definido por média aritmética simples, baseado em orçamentos obtidos em sites oficiais, assim como pesquisa direta de mercado realizada por servidores da Câmara Municipal de Barbacena.

09 - Das Sanções: O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos, será considerado inadimplência e sujeitará às seguintes cominações: a) Multa de 0,5% (zero cinco) por dia de valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barbacena/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos; d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

09.1 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

10 - Das Condições Gerais:

10.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação da licitação.

10.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Barbacena/MG, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESPECIFICAÇÕES RESUMIDA DO OBJETO E VALOR

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor
1	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO e MODELO 2017 ou superior, com as seguintes especificações técnicas: PINTURA na Cor PRETA, Motorização mínima 1.6, Alimentação: BICOMBUSTÍVEL(Gasolina e Etanol); Portas: 04 PORTAS LATERAIS, com capacidade para 05 passageiros incluindo motorista; cinto de segurança para todos os ocupantes; Câmbio AUTOMÁTICO com, pelo menos, 05 MARCHAS a frente mais uma RÉ; Injeção: ELETRÔNICA; Direção ELETROASSISTIDA OU SIMILAR; Roda: DE LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO 15; Pneu: 175/65 compatível com a roda; Dimensões: Capacidade do Tanque de combustível: mínimo 50 LITROS; Portas: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM ÁUDIO COMPLETO; Segurança: Travas: ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS; Airbag; no mínimo AIRBAG DÚPLIO; Ar-condicionado: INTEGRADO FRIO E QUENTE; Freios: A DISCO COM ABS E EBD; Vidros elétricos com sistema antiesmagamento, sensor de estacionamento; Manual do Proprietário e de Manutenção em idioma português; garantia mínima de 3 anos, com fábrica em território nacional.	Und	01	R\$ 80.000,00

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
CARTA DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MODELO)

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede em..... na Rua/Av....., Bairro....., representada pelo(a) Sr.(a)..... (citar a função), CREDENCIADO(A) Sr.(a)..... portador da Carteira de Identidade nº..... CPF nº....., residente e domiciliado na Câmara Municipal de Barbacena - MG, no Processo de Licitação nº..... por Carta Convite nº....., podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal
 Nome: RG: Cargo:
 Com relação à empresa licitante:
 Endereço: Bairro.....
 Telefone:
 Endereço eletrônico:
 Com relação a este Representante Legal:
 Endereço:
 Telefone:
 Endereço eletrônico:
 Observações: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação.
 2) E dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede em..... na Rua/Av....., Bairro....., representada pelo(a) Sr.(a)..... (citar a função), manifesta expressamente

o interesse em participar do certame cujo Processo de Licitação é o de nº..... por Carta Convite nº..... Para tanto, declara que cumpre todas as exigências legais. Em..... de..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal
 Nome: RG: Cargo:
 Com relação à empresa licitante:
 Endereço:
 Telefone:
 Endereço eletrônico:
 Com relação a este Representante Legal:
 Endereço:
 Telefone:
 Endereço eletrônico:
 Observações: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

D E C L A R A Ç Ã O DE EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (MODELO)
 A Empresa....., C.N.P.J. nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Em..... de..... de 2017.

Nome do representante legal:
 Observação: 1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL(MODELO)
TERMO DE RENUNCIA
LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 43, III.

A(s) Firma(s) identificada(s), participante(s) da Licitação - Carta Convite nº 003/2017, Processo nº 0037/2017, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a CPL, declara(m), na forma expressa e nos termos da Lei Federal em epígrafe, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de habilitação e preços. **RENUNCIANDO** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, e sua conclusão, diante da transparência do processo.

Barbacena, ____ de setembro de 2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)
 Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que: a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dez(10) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos; exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99; b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos políticos e de assessoramento, de membros vinculados à Câmara Municipal de Barbacena/MG em face das vedações legais estabelecidas. Em..... de..... de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE FAX:
 Obs: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)
 Declaro que tomei conhecimento do Edital de Licitação, Carta Convite nº003/2017 e do Termo de Referência publicado em seu Anexo I que apresenta o objeto, motivação, especificações técnicas, condições de pagamento, critérios de avaliação das propostas, sanções, prazo, local e condições de entrega do objeto licitado pela Câmara Municipal de Barbacena/MG.
 Em..... de..... de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ANEXO VIII

CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG PROCESSO Nº 0037/2017
 Minuta de CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA.....
 Pelo presente instrumento particular de contrato para Aquisição de Material permanente que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG**, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004, neste ato representada pelo seu Presidente **Odair José Ferreira**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº 14-8.685.229, inscrito no CPF sob o nº 782.896.026-34, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº....., residente e domiciliada na cidade de....., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de compra de um veículo automotor, zero quilômetro, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
 1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo com as seguintes especificações: Discriminação: 01 VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital de Licitação, Carta Convite nº 001/2017 do tipo Menor Preço.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
 O valor do presente instrumento de contrato é de R\$.....
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
 3.1 - A Câmara Municipal de Barbacena/MG efetuará o pagamento à contratada, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto, devidamente atestado.
 3.2 - Caso se constatar erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Barbacena/MG, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
 3.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
 4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, preferencialmente de forma imediata, ou em no máximo, 30 dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.
 4.2 A contratada se compromete a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo com o quantitativo e especificações acima descritos, assumindo total

responsabilidade pela qualidade e por eventuais danos ocorridos no veículo antes da entrega e por todos os itens garantidos de fábrica.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 A despesa com o objeto do presente contrato através de licitação sob a modalidade CONVITE será atendida pela dotação própria, sendo:

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 01.031.0047.2.189 REQUISIÇÃO DA CÂMARA
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
 Os preços serão fixos e não sofrerão reajustes no período do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
 I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATADA a ser contado da data da reapresentação. II - Nenhum pagamento efetuado sentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre as qualidades dos produtos entregues. III - A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto e solicitará a CONTRATADA a substituição, caso o mesmo não tenha sido entregue satisfatoriamente, sem que advenda desse ato qualquer ônus para a primeira. IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega do objeto desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que condenar a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira. V - É obrigação da CONTRATADA entregar o produto previamente indicado no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade, preço e prazo estabelecidos. VI - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do objeto entregue, por prazo não inferior ao prazo de garantia de fábrica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
 No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades:
 I - A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
 II - Se ocorrer atraso na entrega dos produtos, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento) quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prova de defesa 2/3. III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos produtos não entregues.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO FICA a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de garantia de fábrica ofertado pela empresa contratada, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
 O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos: I - O não fornecimento do produto licitado sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; II - Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA; III - O não cumprimento de cláusulas contratuais; IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais; V - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato; VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
 O presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade CONVITE nº 003/2017, fazendo parte integrante do mesmo, a proposta da CONTRATADA constante no processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento é competente o foro da Comarca de BARBACENA/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor. BARBACENA/MG, ____ de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....
 CPF:.....

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

PROPOSTA COMERCIAL
Processo Administrativo Nº003/2017
Modalidade: Convite Nº 003/2017
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo zero

À Câmara Municipal de Barbacena
 A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida Rua/Av....., telefone:..... apresenta a proposta com preço(s) e condições seguintes:
 -
 -
 -
Condições complementares:
 Condições de pagamento:.....
 Validade de Proposta: (nunca inferior a 10 dias):.....
 Valor total por extenso:.....

Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas do Edital da Carta Convite e seus anexos.
 Local e data:
 Nome do(a) representante legal e assinatura

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 003/2017.
 Processo nº0037/2017.
 EMPRESA VENCEDORA:
 MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - Empresa vencedora: Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR, zero quilômetro, ano/moodelo 2017, como veículo oficial do Poder Legislativo local. Valor Global: R\$.....,00 (..... reais).

Homologo a presente licitação com a **adjudicação** do item acima relacionado.

Fazer a publicação resumida.
 Barbacena, de SETEMBRO de 2017.

Vereador ODAIR JOSÉ FERREIRA - Rede
 Presidente da CMB